

linguagens de programação e sistemas *web*, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 13 489/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Maio de 2006:

Licenciada Maria José Vaz Guterres — autorizada a alteração do tempo parcial para 20 % a partir de 2 de Maio de 2006, continuando a exercer as funções de assistente convidada, por conveniência urgente de serviço, nesta Universidade. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 13 490/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Março de 2006:

Doutor Dário Jorge da Conceição Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 23 de Fevereiro de 2006, ficando exonerado das anteriores funções a partir desta data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 13 491/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Mestre Victor Manuel dos Reis Raposo, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço, contrato anual, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado, a 100 %, além do quadro da mesma Faculdade, com início em 5 de Maio de 2006, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 13 492/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Mestre Nuno Manuel Castello Branco Bastos, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2006-2007, com início em 1 de Novembro de 2006.

30 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 13 493/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Prof. Doutor José Carlos Vieira de Andrade, professor catedrático do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — concedidas férias sabáticas no ano lectivo de 2006-2007 com início em 1 de Novembro de 2006.

31 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 13 494/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido

por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Doutora Maria Helena Jacinto Santana, professora auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos retroactivos a 15 de Maio de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 13 495/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 25/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

Programa de mestrado em Gestão — Ciência Aplicada à Decisão

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Gestão — Ciência Aplicada à Decisão.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Gestão — Ciência Aplicada à Decisão, adiante designado por curso, rege-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

3.º

Área científica

A área científica do curso é a de Gestão.

4.º

Estrutura curricular

O curso terá a duração normal de dois anos, incluindo a frequência de unidades curriculares e a elaboração e defesa de dissertação.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Serão admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Gestão, Economia, Engenharia ou de outras licenciaturas em áreas afins com classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula os titulares de outras licenciaturas com média final igual ou superior a 14 valores cujo currículo pessoal revele uma adequada preparação de base.

3 — Excepcionalmente, o conselho científico poderá ainda admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação de base, ainda que a sua classificação de licenciatura seja inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido no n.º 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior, bem como a candidatos provenientes de países de expressão oficial portuguesa.

7.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes elementos:

- a) Currículo académico e profissional;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Entrevista.

2 — O conselho científico poderá determinar para cada candidato a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de unidades curriculares da licenciatura em Gestão ou de outras unidades curriculares a definir como condição prévia para a matrícula do curso.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o n.º 6.

9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição para as unidades curriculares que integram o curso, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura naquilo que não contrariem o disposto no presente despacho e a natureza do curso.

10.º

Regime de avaliação

1 — A admissão à preparação da dissertação do mestrado será condicionada à obtenção de um mínimo de 60 créditos nas unidades curriculares, com classificação média mínima de 14.

2 — A classificação das unidades curriculares será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considera-se que o aluno tem aproveitamento se obtiver uma classificação igual ou superior a 10 valores.

11.º

Classificação final

A classificação final do curso será expressa em termos de *Não concluído, Suficiente, Bom, Muito bom e Excelente*.

12.º

Diploma pela frequência do curso

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, será atribuído um diploma de estudos pós-graduados pela conclusão, com aprovação, da parte curricular do curso.

13.º

Dispensa de provas complementares de doutoramento

Os efeitos referentes à dispensa para obtenção do grau de doutor no mesmo ramo e especialidade de todas as provas que não sejam a defesa da dissertação de doutoramento são os previstos na lei e disposições regulamentares.

18 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO**Estrutura curricular**

Área científica do curso — Gestão.
Módulo propedêutico:

	Créditos
Sistemas de Informação	8
Métodos Quantitativos	4
Opção 1	4
Opção 2	4
Módulo de especialização:	
Introdução à Metodologia da Investigação	4
Metodologias em Gestão	8
Opção 3	8
Opção 4	4
Opção 5	4
Opção 6	4
Opção 7	4
Opção 8	4

A opção 3 deve ser escolhida de entre as seguintes unidades curriculares (8 créditos):

Investigação Operacional;
Estatística e Análise de Dados.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Deliberação n.º 840/2006. — Aprovado pelo conselho científico e homologado pelo conselho directivo, com o parecer favorável da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, nos termos do n.º 74 do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia

da Universidade de Coimbra, é criado o Centro de Engenharia de Estruturas, com a indicação dos grupos de investigação e respectivos responsáveis científicos, cujo regulamento se publica:

Centro de Engenharia de Estruturas**CAPÍTULO 1****Denominação, constituição e objectivos****Artigo 1.º****Denominação e constituição**

1 — O presente centro de investigação denomina-se Centro de Engenharia de Estruturas, sendo à presente data constituído por elementos dos grupos de investigação do Laboratório de Estruturas.

2 — Outros elementos, doutorados ou não doutorados, poderão integrar o Centro de Engenharia de Estruturas, desde que exista aprovação de pelo menos dois terços dos membros da comissão científica do Centro.

3 — Os elementos do DEC que integrem o Centro de Engenharia de Estruturas estão na dependência dos respectivos laboratórios do DEC/FCTUC.

Artigo 2.º**Objectivos**

1 — O Centro de Engenharia de Estruturas é um centro de investigação que tem como objectivos atingir a qualidade e excelência do trabalho científico desenvolvido e o seu reconhecimento internacional, nas áreas temáticas que serão definidas pelos seus doutorados, no domínio das Estruturas.

2 — Para a concretização destes objectivos, o CICC propõe-se realizar as seguintes acções específicas:

- Promover a multidisciplinaridade e interdisciplinaridade entre grupos de investigação;
- Desenvolver investigação através de programas por si promovidos, de forma independente ou em colaboração com outras instituições;
- Reforçar a participação de elementos do Centro em programas internacionais, nomeadamente os comunitários;
- Contribuir para a formação de investigadores ao mais alto nível técnico e científico, destinados tanto à carreira académica como à indústria ou a laboratórios de investigação, públicos ou privados. Esta formação pode concretizar-se através da realização de estágios, cursos de pós-graduação, cursos de mestrado, cursos de doutoramento e acções de pós-doutoramento;
- Aumentar a colaboração com a indústria e contribuir para a transferência de saber e tecnologia entre o Centro e o sector industrial;
- Prestar os serviços que se julguem necessários à efectiva concretização das acções acima referidas.

CAPÍTULO 2**Órgãos do Centro de Engenharia de Estruturas e respectivas competências****Artigo 3.º****Órgãos do Centro**

Os órgãos do Centro são:

- Comissão directiva;
- Comissão científica.

Artigo 4.º**Constituição da comissão directiva do Centro**

A comissão directiva é constituída por um presidente, que é eleito, e por quatro vogais, todos eles membros de grupos de investigação do Centro, devendo o presidente ser professor catedrático ou associado da FCTUC. A duração dos mandatos é de três anos.

Artigo 5.º**Competências da comissão directiva do Centro**

Compete à comissão directiva:

- Representar o Centro;
- Preparar as reuniões da comissão científica e executar as suas deliberações;